



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
E.E. PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO
Rua Itanhaém, Nº 394 - Saboó – Santos/SP – CEP 11.085-160
TEL.32964638 / 32965255 – UA 41.538 – CIE 011915
E-mail: e011915a@educacao.sp.gov.br



Santos, 29 de Julho de 2021.

EDITAL PARA PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

A Direção da E.E. Padre Bartolomeu de Gusmão, situada na Rua Itanhaém, nº 394, Saboó, Santos/SP, com fundamento na resolução SE 07/2021, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação PROATEC no Ensino Regular, conforme segue:

I - Da vaga:

01 (uma) vaga para PROATEC 40h para professores efetivos ou categoria F;

PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

Resolução SEDUC 7 – 11/01/2021

II – Da atribuição

São **atribuições** do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;



V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

III – Dos requisitos

São **requisitos** para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II – ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV- Do local e forma de exercício

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

V – Da carga horária

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

- 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

1. a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1 – 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;



2 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

VI – Da cessação

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

1. a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 2. b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença–gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 3. c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 4. d) descumprimento de normas legais;
 5. e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 1º – Na hipótese da alínea “a” do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.
 - 2º – A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.

O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8º desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.



Parágrafo único – Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- 1 – cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua.
- 2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

VII – Da recondução

Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

- 1º- A decisão pela recondução, de que trata o “caput” deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.
- 2º- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no “caput” deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

VIII – Da inscrição

INSCRIÇÃO: de 09 a 22 de Agosto de 2021, no e-mail e011915a@educacao.sp.gov.br, para onde o candidato deverá enviar mensagem, com assunto “**ATRIBUIÇÃO PROATEC**”, anexando cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e comprobatórios (diploma, histórico, declaração de vínculo à rede estadual de ensino) para sua habilitação ao projeto.

IX – Disposições finais

- A escola entrará em contato com o candidato, a partir do e-mail de inscrição, para agendar a entrevista;
- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.


Anaclara Costa
Diretor de Escola
RG.: 8.921.076-1